

ROSSI

Compromisso com projetos de vida.

Rossi Residencial S.A. | CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80

Matriz: Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200 – Ed. Miami – 3ª e 4ª andares | Morumbi – São Paulo - SP | CEP 05693-000
Belo Horizonte R. Felipês dos Santos, 901 – 8º andar | Lourdes – Belo Horizonte - MG | CEP 30180-140
Campinas Av. José Rocha Bonfim, 120 – Condomínio Praça Capital – Edifício Tokyo – Centro Santa Genebra | Campinas - SP | CEP 13080-650
Portalegre R. Frei Manueto, 550 | Meireles | Fortaleza – CE | CEP 60175-076
Porto Alegre Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825 – cj. 1001 | Chácara das Pedras – Porto Alegre - RS | CEP 91330-001
Rio de Janeiro Av. das Américas, 500 – bloco 18 – loja 105 – Shopping Downtown | Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ | CEP 22640-100
São Paulo Rua James Joule, 65 – Ed. Torre Sul – 4ª e 5ª andares | Brooklin Novo | São Paulo – SP | CEP 04576-080

www.rossiresidencial.com.br

ROSSI

Rossi Residencial S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada – CVM n.º 01630-6

CNPJ n.º 61.065.751/0001-80 – NIRE n.º 35300108078

Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha, n.º 5.200, Edifício Miami, Bloco C, 3.º andar, conjunto 31, São Paulo – SP

Código ISIN BRRSIDACNOR8

AVISO AO MERCADO

2.4.1. Oferta de Varejo
2.4.1.1. Período de Reserva
Será concedido aos Investidores Não-Instucionais o prazo de 03 dias úteis, a ser iniciado em 28 de setembro de 2009 e encerrado em 30 de setembro de 2009, inclusive ("Período de Reserva"), para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva.

2.4.1.2. Procedimento da Oferta de Varejo
O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) será destinado prioritariamente a Investidores Não-Instucionais que realizarem seus Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, de maneira irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos itens (h) e (i) abaixo e no item 2.4.3 abaixo, nas condições a seguir:

(a) cada Investidor Não-Instucional poderá efetuar Pedido de Reserva junto a uma única Corretora, de forma irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos itens (h) e (i) e no item 2.4.3 abaixo, observado o valor mínimo de pedido de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de R\$300.000,00 por Investidor Não-Instucional, sendo que tais Investidores Não-Instucionais poderão estipular no Pedido de Reserva, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Os Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Instucionais que estipularem, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação inferior ao Preço por Ação serão automaticamente cancelados. As Corretoras somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Instucionais titulares de conta corrente ou de conta de investimento nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. As Corretoras poderão, a seu exclusivo critério, exigir a manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para garantia do Pedido de Reserva. Dessa forma, os Coordenadores recomendam aos Investidores Não-Instucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da oferta, e as informações constantes dos Prospectos, e que verifiquem com a Corretora de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, a necessidade de manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva.

(b) os Investidores Não-Instucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada (conforme definida abaixo), sendo que, havendo excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não-Instucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo), sendo que os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Instucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) serão automaticamente cancelados;

(c) cada Corretora deverá informar, na Data de Liquidação, a quantidade de Ações a ser subscrita (ajustada, se for o caso, conforme descrito no item (g) acima, em decorrência do rateio) e o correspondente valor do investimento ao Investidor Não-Instucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, até às 16:00 horas do dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de seu endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (h) e (i) no item 2.4.3 abaixo, respectivamente, e a possibilidade de rateio prevista no item (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

(d) até às 10:30 horas da Data de Liquidação, cada Investidor Não-Instucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado, conforme previsto no item (c) acima, junto à Corretora na qual efetuar seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado;

(e) após às 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada uma das Corretoras junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará à cada Investidor Não-Instucional que com ela tenha feito a reserva, em nome de cada uma das Corretoras junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (h) e (i) no item 2.4.3 abaixo, respectivamente, e a possibilidade de rateio prevista no item (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

(f) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Instucionais seja igual ou inferior ao montante destinado à Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Instucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Instucionais serão destinadas a Investidores Institucionais;

(g) se a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Instucionais for superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não-Instucionais entre todos os Investidores Não-Instucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, desconsiderando-se as frações de Ações, até o limite de R\$5.000,00 por Investidor Não-Instucional; e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no sub-item (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não-Instucionais remanescentes entre todos os Investidores Não-Instucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores e da Companhia, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não-Instucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não-Instucionais possam ser tota ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item;

(h) o Investidor Não-Instucional somente poderá desistir do seu Pedido de Reserva caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do prospecto preliminar e do prospecto definitivo da Oferta que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não-Instucionais ou a sua decisão de investimento; (ii) a Oferta seja suspensa nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, devendo, para tanto, informar sua decisão à Corretora que tenha recebido o Pedido de Reserva (a) até às 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do prospecto definitivo, no caso do alínea (i) acima; e (b) até às 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for publicado comunicado ao mercado, nos mesmos veículos de publicação deste Aviso ao Mercado, informando acerca da suspensão ou modificação da Oferta, no caso dos sub-itens (i) e (iii) acima. Caso o Investidor Não-Instucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não-Instucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento;

(i) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Distribuição; (iii) cancelamento da Oferta; ou (iv) revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada Corretora comunicará referido cancelamento, inclusive por meio de publicação de comunicado ao mercado nos mesmos veículos de publicação deste Aviso ao Mercado, aos Investidores Não-Instucionais que houverem efetuado Pedido de Reserva junto à tal Corretora; e

(j) caso o Investidor Não-Instucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (d) acima e ocorreram as hipóteses previstas no item (i) acima ou no item 2.4.3 abaixo, ou caso o investidor venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos do item (h) acima, os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem remuneração ou correção monetária, no prazo de até cinco dias úteis contados a partir do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva ou do cancelamento da Oferta e/ou Pedido de Reserva, conforme o caso.

2.4.2. Oferta Institucional
As Ações objeto da Oferta que não forem colocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, a Investidores Institucionais, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não sendo admitidas reservas antecipadas por meio de pedido de reserva, tampouco limites mínimos ou máximos de investimento;

(b) caso o número de Ações objeto da ordem de investimento recebida dos Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, venha a exceder o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Instucionais, terão prioridade no atendimento de seus respectivos ordens os Investidores Institucionais que, a critério dos Coordenadores e da Companhia, melhor atendiam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por investidores com diferentes critérios de avaliação sob as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macro-econômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica;

(c) até às 12:00 h 1ª dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Investidores Institucionais serão informados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou *fax-símile*, da Data de Liquidação, da quantidade de Ações alocadas e do Preço por Ação;

(d) a entrega das Ações deverá ser efetuada na Data de Liquidação, mediante o pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Anúncio de Início;

(e) a subscrição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição cujos modelos finais tenham sido previamente apresentados à CVM e que informem o investidor claramente sobre a entrega das Ações; e

(f) seja feita a participação a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação do procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. Os investimentos realizados para proteção (*hedg*e) de operações com derivativos, incluindo operações de *total return swap* realizadas no Brasil ou no exterior, não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) para fins da presente Oferta. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) poderá promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário.**

MAIS DO QUE PALAVRAS, TRABALHAMOS PARA SEUS SOSSOS. RESULTADOS SEJAM DIGNOS DE SUA CONFIANÇA:

- Solidez e experiência: quase 30 anos de atuação, com gestão profissional especializada no setor.
- Proximidade: presença em 61 cidades.
- Eficiência: 111 canteiros em obras com entrega prevista conforme cronograma
- Garantia: R\$ 3 bilhões em linhas de crédito já aprovadas para financiamento de obras.
- Segurança: financiamento pós-obra através das instituições bancárias mais sólidas do país.

www.rossiresidencial.com.br



abrasca

formador de mercado para a Oferta, de acordo com a Instrução CVM 384 e com o Código de Auto-Regulação ANBID para Atividades Conveniadas. Nenhuma autorização será necessária caso as atividades de formador de mercado sejam realizadas por corretoras pertencentes ao grupo econômico dos Coordenadores. Não obstante as operações vedadas durante o Período Restritivo, as seguintes transferências de valores mobiliários da Companhia são permitidas ("Transferências Permitidas"), ou, se referidas individualmente, "Transferência Permiitida": (i) a transferência, direta ou indireta, por Sujeitos às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários para quaisquer de seus respectivos acionistas, controladores, controladas ou coligadas; (ii) a transferência, direta ou indireta, de valores mobiliários entre acionistas, controladores, controladas ou coligadas de Sujeitos às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários; (iii) a transferência por Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações de Valor Mobiliário de sua titularidade para uma ou mais pessoas físicas com o propósito de torná-las elegíveis para cargos no Conselho de Administração da Companhia, quando aplicável; (iv) a transferência do valor mobiliário detido por representante de Sujeitos às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários que ocupe cargo no Conselho de Administração da Companhia para outros Sujeitos às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários ou para outra pessoa física por eles designada com o propósito de torná-la elegível para cargo no Conselho de Administração da Companhia, quando aplicável, na hipótese do referido representante de Sujeitos às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários ser destituído do referido cargo ou, por qualquer razão, deixá-lo; e (v) transferências no âmbito de planos de opção de compra de ações existentes ou que viem a ser aprovadas pela Companhia, desde que as ações subjacentes às opções não possam ser transferidas a terceiros durante o Período Restritivo.

Tendo em vista que essa não é mais a primeira distribuição pública de ações da Companhia, que já possui suas ações cotadas na BM&FBOVESPA, as restrições à transferência de Ações previstas no Regulamento de Listagem do Novo Mercado não mais se aplicam à Companhia, sendo que as vedações impostas na primeira distribuição já foram integralmente cumpridas, estando esgotado o prazo de restrição decorrente da primeira distribuição.

3. Aprovações Societárias
A realização da Oferta foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1º de setembro de 2009, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo" em 11 de setembro de 2009.

O efetivo aumento do capital da Companhia, realizado dentro de seu capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas na subscrição de Ações objeto da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei Societades por Ações, e o Preço por Ação, serão autorizados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a precificação da Oferta e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata também será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo" na data de publicação do Anúncio de Início.

4. Informações Sobre a Companhia
As ações ordinárias de emissão da Companhia são negociadas na BM&FBOVESPA sob o código "RSID3". As Ações objeto da Oferta são negociadas na BM&FBOVESPA no dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início no segmento especial de listagem do Novo Mercado, conforme Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado em 17 de março de 2008. Para mais informações sobre a negociação das Ações na BM&FBOVESPA, consulte uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na BM&FBOVESPA. **Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, leia o Prospecto Preliminar.**

5. Instituição Financeira Escrituradora das Ações
A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A.

6. Informações Adicionais
NÃO será realizado qualquer registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto a CVM, no Brasil.

É recomendada aos investidores, antes da tomada de qualquer decisão de investimento, a leitura do Prospecto Preliminar. Este Aviso ao Mercado será republicado em 28 de setembro de 2009, data do início do Período de Reserva, nos mesmos jornais em que está sendo publicado este Aviso ao Mercado, com o objetivo de apresentar uma relação completa das Instituições Participantes da Oferta, incluindo as Corretoras.

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta, bem como exemplar do Prospecto Preliminar, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores ou dos Coordenadores Contratados, conforme indicados abaixo, ou das Corretoras. Informações adicionais sobre as Corretoras poderão ser obtidas no *website* da BM&FBOVESPA: www.cbic.com.br.

Os endereços e os *websites* das Instituições Participantes da Oferta aos quais os investidores deverão dirigir-se a fim de obter informações adicionais acerca da Oferta e o exemplar do Prospecto Preliminar são os seguintes:

Coordenadores

Coordenador Líder

• Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.064, 12ª, 13ª e 14ª andares (parte)

<http://br.credit-suisse.com/ofertas>

Bradesco BBI

• Banco Bradesco BBI S.A.

Av. Paulista, n.º 1.450, 8.º andar

São Paulo, SP

<http://www.bradescoobi.com.br/ofertaspublicas>

Santander

• Banco Santander (Brasil) S.A.

Rua Hungria, n.º 1.400, 7.º andar

São Paulo, SP

<http://www.superbroker.com.br>

Coordenador Contratado

• BB Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, n.º 105, 36.º andar

Rio de Janeiro, RJ

<http://www.bb.com.br/ofertapublica>

Corretoras

• Dependências das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar na Oferta.

O Prospecto Preliminar também está disponível na sede e no endereço eletrônico (i) da CVM, na Rua Sete de Setembro n.º 111, 5.º andar, Rio de Janeiro-RJ, ou na Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2.º andar, São Paulo-SP, ou em www.cvm.gov.br; (ii) da BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro, n.º 275, São Paulo-SP, ou em www.bovespa.com.br; e (iii) da Companhia, em www.rossiresidencial.com.br/ri.

A Companhia e os Coordenadores realizarão apresentações aos investidores (*roadshows*) no Brasil e no exterior no período compreendido entre a data de publicação deste Aviso ao Mercado e a data em que for fixado o Preço por Ação.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA."
Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco", constante do Prospecto Preliminar, para uma descrição de certos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Ações.

Os Coordenadores recomendam que os Investidores Não-Instucionais interessados na realização do Pedido de Reserva leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, incluindo a entrega de Ações, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja o registro ou a isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta perante a CVM, a Companhia não pretende registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão do mercado de capitais de qualquer outro país.

Como todo e qualquer investimento em ações, a subscrição das Ações apresenta certos riscos, como aqueles relacionados à volatilidade do mercado de capitais, à liquidez das Ações e à oscilação de sua cotação em bolsa, e possibilidade de perdas patrimoniais, que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. A presente Oferta não é adequada a investidores avessos aos riscos, inerentes a investimentos em ações.

O registro da Oferta foi requerido por meio do Procedimento Simplificado em 1º de setembro de 2009, sendo a Oferta previamente submetida à análise da ANBID e da CVM, por meio do convênio firmado entre a CVM e a ANBID, estando sujeito à prévia aprovação e registro da ANBID.

"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."



(A)O presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertante, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

A Rossi Residencial S.A. ("Companhia"), sob a coordenação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Coordenador Líder"), do Banco Bradesco BBI ("Bradesco BBI") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Bradesco BBI, "Coordenadores"), nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de setembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que foi requerido, em 1º de setembro de 2009, por meio do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários ("Procedimento Simplificado") instituído pela Instrução da CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e do convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado entre a CVM e a Associação Nacional dos Bancos de Investimento ("ANBID"), o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Coordenadores Contratados") e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Corretoras" e "BM&FBOVESPA", o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 55.000.000 de ações ordinárias de